



UNIDAS S.A. CNPJ/ME N.º 04.437.534/0001-30 - NIRE: 31.300.136-65 (Companhia Aberta de Capital Autorizada) ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 25 dias do mês de março de 2022, às 14:30h, na sede social da Unidas S.A. ("Companhia"), situada na Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-457. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 3º do artigo 15 do estatuto social da Companhia. 3. Mesa: Tendo em vista a participação do Sr. Eduardo Luiz Wurzmman por videoconferência, foi designado como presidente da mesa, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o conselheiro Luis Fernando Memória Porto ("Presidente"), tendo sido a reunião secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31.300.136.973 ("Locamérica"), perante os titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 23ª (vigésima terceira) emissão da Locamérica, no valor total, inicialmente, de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo permitida a Distribuição Parcial (conforme for definida na Escritura de Emissão) das Debêntures, observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de janeiro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), e da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Terceira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Locamérica, na qualidade de emissora das Debêntures, a Companhia, na qualidade de fiadora das obrigações assumidas pela Locamérica, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário para representar, perante a Locamérica, a comunhão dos interesses dos Debenturistas; (ii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da prestação da Fiança no âmbito da Emissão, inclusive, mas não se limitando, a assinatura da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) da Oferta e documentos correlatos à Emissão e à Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta. 5. Deliberações: Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 5.1. Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Debêntures, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva Série (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, além de honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados. A Fiança será outorgada pela Companhia com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. A Emissão contará, entre outras, com as seguintes condições: (a) Número da emissão: As Debêntures representam a 23ª (vigésima terceira) emissão para distribuição pública de debêntures da Locamérica. (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão ("Valor da Emissão" ou "Oferta Base"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido na Escritura de Emissão), observado, ainda, que (i) será admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta conforme definido na Escritura de Emissão, (ii) o valor final da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série (conforme definido abaixo, bem como a existência de cada uma das Séries será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo), e (iii) que a alocação das Debêntures entre a 1ª Série e a 2ª Série ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão). (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (respectivamente, "1ª Série" e "2ª Série" e, em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), por meio do sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência da 1ª Série ou da 2ª Série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada na 1ª Série e na 2ª Série, conforme o caso, serão definidas a	exclusivo critério dos Coordenadores (conforme definido abaixo), após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo) e desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitidas na 1ª Série ou na 2ª Série deverá, conforme o caso, ser abatida da quantidade total de Debêntures da 1ª Série ou de Debêntures da 2ª Série, determinando, deste modo, a quantidade a ser alocada na outra Série, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida. (d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), a serem subscritas pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), observado, ainda, que será admitida a distribuição parcial das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo). (e) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2022 ("Data de Emissão"). (f) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (g) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures de cada uma das Séries terão o prazo e data de vencimento conforme segue: (i) as Debêntures da 1ª Série terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2027 ("Data de Vencimento da 1ª Série"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão o prazo de vigência de 7 (sete) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2029 ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, indistintamente com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento"). (h) Remuneração das Debêntures: (i) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: as Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na <i>internet</i> (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitada a uma taxa máxima de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ("Remuneração da 1ª Série"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (ii) as Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitado ao que for maior entre ("Taxa Teto 2ª Série" e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, "Taxas Tetos"); (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na <i>internet</i> (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; ou (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ("Remuneração da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (i) Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga semestralmente, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2022 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série ou na Data de Vencimento da 2ª Série, conforme o caso ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão. (i) Demais Termos e Condições: As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações descritas no item 5.1 acima, incluindo: (a) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança; (b) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Fiança e da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros documentos correlatos à Emissão e à Oferta. 5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações anteriores. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Luis Fernando Memória Porto. Secretária: Tagiane Gomide Guimarães. Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Sobral Targa, Eduardo Luiz Wurzman e Lee Richard Kaplan. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Unidas S.A., realizada em 25 de março de 2022, às 14:30h, lavrada em livro próprio e assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. Belo Horizonte, 25 de março de 2022. Luis Fernando Memória Porto - Presidente Tagiane Gomide Guimarães - Secretária
---	---

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E6E-31DA-7569-1048> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E6E-31DA-7569-1048



Hash do Documento

EE592876FF139B0055C019810C47A3D875341B7FB9C32BE05014381DDBDB7BDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2022 é(são) :

☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 25/03/2022 21:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

